



## ATA

| Processo nº                    | Órgão Colegial   |
|--------------------------------|------------------|
| CM/2026/3                      | Câmara Municipal |
| DADOS DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO |                  |

**Tipo Convocatória:**

Ordinária

**Data:**

13 de fevereiro de 2026

**Duração:**

Início às 9:30 e fim às 11:20 horas.

**Local:**

Salão Nobre

**Presidida por:**

Paulo Alexandre de Matos Figueiredo

**Secretariada por:**

Carla Marisa Loureiro de Almeida

| PRESENCAS NA REUNIÃO                |          |
|-------------------------------------|----------|
| Nome completo                       | Presente |
| António José Teixeira Caiado        | SIM      |
| Francisco Aurélio Santana Aguiar    | SIM      |
| Hugo Nuno Aguiar Bondoso            | SIM      |
| José Carlos de Jesus Governo        | SIM      |
| Mónica Isabel de Carvalho Gertrudes | SIM      |
| Paulo Alexandre de Matos Figueiredo | SIM      |
| Rita Isabel do Corgo Teixeira Dias  | SIM      |

**ABERTURA DA REUNIÃO:**

Verificadas as presenças e respetivo quórum, pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.





#### **A) Período antes da ordem do dia**

##### **PREJUÍZOS DECORRENTES DO MAU TEMPO - Mensagem de Solidariedade**

O Senhor Presidente usou da palavra para manifestar a solidariedade do Município para com as populações das várias regiões do País que têm sido severamente afetadas por tempestades sucessivas, com elevados prejuízos materiais e fortes impactos na vida das famílias e nas atividades económicas.

Manifestou, também o seu agradecimento pelo elevado sentido cívico demonstrado no nosso Concelho, através da mobilização do Município, das Juntas de Freguesia e de muitos munícipes na doação, recolha e entrega de bens essenciais destinados às populações mais atingidas. Acrescentou que esta resposta solidária dignifica a nossa comunidade e revela um profundo espírito de responsabilidade coletiva.

Dirigiu, também, uma palavra de reconhecimento à Proteção Civil, aos Bombeiros, às Juntas de Freguesia e aos serviços municipais pelo acompanhamento atento e permanente dos efeitos do mau tempo no nosso Concelho, os quais, felizmente, não atingiram a gravidade verificada noutras zonas do País.

Os Senhores Vereadores da Coligação AD-PSD/CDS associaram-se à mensagem de solidariedade apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

##### **Dr. MANUEL FERREIRA PINTO - Homenagem**

O Senhor Vereador, JOSÉ CARLOS DE JESUS GOVERNO, pediu a palavra para, em nome da Coligação AD-PSD/CDS, relembrar o Executivo Municipal da urgência em concretizar a deliberação da Assembleia Municipal relativa à homenagem ao Senhor Dr. MANUEL FERREIRA PINTO, considerando que o trabalho da comissão responsável se encontra concluído, defendendo que a referida homenagem seja realizada com a maior brevidade possível, de modo a possibilitar a honrosa presença do homenageado.

Em resposta, o Senhor Presidente esclareceu que, sendo a Assembleia Municipal o órgão promotor da referida homenagem, caber-lhe-á a organização e concretização da respetiva iniciativa, não tendo tido, ainda, qualquer informação sobre a data em que a mesma ocorrerá.

##### **MANDATO AUTÁRQUICO (2025-2029) - Esclarecimentos sobre o papel da Coligação AD-PSD/CDS**

O Senhor Vereador, JOSÉ CARLOS DE JESUS GOVERNO, pediu a palavra para, em nome da Coligação AD-PSD/CDS, informar os presentes que irá apresentar duas propostas,





esclarecendo, a propósito, que, embora o resultado eleitoral de 12 de outubro de 2025 tenha conferido ao PS a responsabilidade de governar, conferiu também à oposição o dever de participar ativamente.

Sublinhou, assim, que o foco da Coligação é o interesse colegial, o bem-estar dos munícipes e o desenvolvimento estratégico de Moimenta da Beira. Reforçou, ainda, que a atuação dos Vereadores da AD-PSD/CDS assenta num compromisso de responsabilidade ativa e proativa, cujo mandato que o povo de Moimenta da Beira lhes confiou é exercido com o firme propósito de colaborar e enriquecer o debate municipal com novas ideias, fiscalizar com rigor, mas contribuindo sempre com soluções concretas para o desenvolvimento do território.

Em resposta, o Senhor Presidente lembrou, também, que o Executivo em funções está sempre disponível para acolher contributos sérios, fundamentados e construtivos que possam contribuir para a melhoria de qualquer área de intervenção municipal.

Observou que tal prática não contribui para um debate institucional sério e responsável, servindo, muitas vezes, apenas para criar a perceção, nomeadamente nos meios de comunicação e nas redes sociais, de que as iniciativas municipais partem da oposição.

Ainda relativamente à postura adotada pela oposição, comunicou que acha que a mesma busca algum populismo, dando como exemplo a posição da mesma quanto à atualização ordinária das taxas municipais, uma atualização anual que está prevista no regulamento, aprovado pelo Órgão Deliberativo, e que a falta da mesma conduziria ao desajustamento dos respetivos valores face à realidade económica do País, bem como ao desrespeito por um documento aprovado por o referido Órgão Deliberativo. Acrescentou, ainda, que o impacto das referidas taxas se traduz numa receita anual de cerca de € 3.000,00 (três mil euros).

Concluiu, afirmando que o Executivo em funções continuará a trabalhar com responsabilidade, planeamento e rigor técnico, acolhendo todas as propostas que sejam juridicamente viáveis, financeiramente sustentáveis e devidamente fundamentadas, mas que rejeitará iniciativas avulsas, desprovidas de estudo e consistência, que mais não representam do que exercícios de demagogia política.

Em resposta às observações do Senhor Presidente, o Senhor Vereador, JOSÉ CARLOS DE JESUS GOVERNO, refutou categoricamente as acusações de populismo ou falta de rigor, classificando-as como uma tentativa prepotente de silenciar a oposição, e esclarecendo que a proatividade da Coligação AD-PSD/CDS é o cumprimento estrito do mandato conferido pelos munícipes, a quem devem prestar contas de forma transparente, inclusive através das redes sociais.





Reiterou que o papel da oposição não é o de mero espectador passivo das propostas do Executivo, mas sim o de motor de novas ideias, sendo a apresentação direta em reunião de Câmara um exercício legítimo de iniciativa política.

Sublinhou que, ao contrário do insinuado, a atuação da Coligação AD-PSD/CDS é pautada por um profundo estudo técnico, dando como exemplo concreto a Proposta dos Bio-Resíduos com a criação do Programa '*Moimenta Sustentável*', que irá apresentar nesta mesma reunião. Destacou que a referida proposta inclui uma fundamentação detalhada sobre a gestão de bio-resíduos, estimativas de poupança na Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) em cerca de € 5.000,00 (cinco mil euros) anuais, demonstrando proatividade e preparação.

Quanto à atualização das taxas municipais, o referido Vereador contestou a visão do Senhor Presidente, sublinhando que não existe uma "atualização cega" ou automática; se assim fosse, a matéria não careceria de aprovação anual pelos órgãos autárquicos. Salientou, ainda, que existe sempre um espaço de decisão e oportunidade política, pelo que classificar como demagogia uma visão alternativa sobre a carga fiscal dos munícipes é uma atitude prepotente que visa silenciar o debate.

Concluiu afirmando que o dever de informar os eleitores, nomeadamente através das redes sociais, é um pilar da transparência democrática, e que a Coligação não abdicará de apresentar soluções financeiramente sustentáveis e tecnicamente consistentes, independentemente do desconforto que isso possa causar ao Senhor Presidente, e rejeitando qualquer tentativa de condicionamento da sua ação fiscalizadora e propositiva.

#### **PROPOSTA - Coligação AD-PSD/CDS - Programa Municipal de Gestão Integrada de Bio-Resíduos "*Moimenta Sustentável*"**

Em seguida, o Senhor Vereador, JOSÉ CARLOS DE JESUS GOVERNO, em nome da Coligação AD-PSD/CDS, entregou ao Executivo em funções uma proposta denominada de "*Moimenta Sustentável*" - Programa Municipal de Gestão Integrada de Bio-resíduos.

Esclareceu que esta proposta foi concebida em resposta direta à preocupação manifestada pelo Executivo sobre o agravamento do custo dos resíduos urbanos, abordado na reunião ordinária, realizada no passado dia 05 de janeiro, tratando-se de uma solução espontânea e técnica para mitigar o peso financeiro no orçamento municipal e promover a sustentabilidade ambiental.

O Senhor Presidente da Câmara, em resposta à referida proposta, começou por esclarecer que o Executivo Municipal já elaborou uma candidatura, esta sim relevante, no valor de € 270.570,49 (dois mil e setenta mil, quinhentos e setenta e quarenta e nove cêntimos),





destinada à área da gestão de resíduos e bio resíduos, candidatura essa que, inclusive, se encontra devidamente refletida no Orçamento Municipal sob a designação “*Projeto de Gestão de Resíduos e Bio resíduos*”, facto que o Senhor Vereador poderia facilmente ter confirmado.

Referiu, ainda, que a proposta apresentada carece de conteúdo técnico efetivamente aplicável, não apresentando um estudo económico-financeiro detalhado, nem a quantificação dos encargos com recursos humanos, meios materiais e custos operacionais permanentes, que seriam necessariamente muito mais significativos do que a proposta faz transparecer. Apontou, a propósito, a incoerência da posição assumida, recordando que, aquando da apresentação do projeto “*Green Magic Park*”, foram levantadas diversas questões relativas aos encargos com recursos humanos e à sustentabilidade financeira da sua implementação. Porém, no presente caso, tratando-se igualmente de um projeto com exigências técnicas e operacionais relevantes, tais preocupações não são sequer contempladas na proposta apresentada.

Deu conta, também, de que o documento apresentado não contém um enquadramento jurídico claro quanto à eventual criação de um centro de recolha ou tratamento de biorresíduos, matéria que poderá extravasar as competências diretas do Município e depender de regimes específicos no âmbito do setor dos resíduos.

Teor da proposta subscrita pela Coligação AD-PSD/CDS:

*“Programa Municipal de Gestão Integrada de Bio-Resíduos “Moimenta Sustentável”:*

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

*Considerando que:*

- *Em sede de Reunião de Câmara, aquando da discussão da Proposta de revisão do tarifário para os serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos ao utilizador final, o Senhor Presidente reconheceu expressamente o agravamento exponencial do custo por tonelada de resíduos urbanos, antecipando um peso financeiro crescente e dificilmente comportável pelo orçamento municipal, tendo sido taxativo em afirmar que: “Os rendimentos previstos continuam a ser insuficientes para fazer face aos encargos crescentes, nomeadamente os associados à Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) [...] que representam um peso muito relevante no orçamento municipal”. O Senhor Presidente sublinhou ainda a necessidade de “assegurar um caminho sustentado em direção ao equilíbrio financeiro” e reduzir o défice acumulado nos serviços de gestão de resíduos.*
- *Cerca de 40% dos resíduos domésticos são bio-resíduos (orgânicos) que, ao serem misturados no lixo indiferenciado, aumentam artificialmente o peso da fatura de deposição em aterro paga pelo Município;*
- *A geografia de Moimenta da Beira, com habitações de jardim e horta, permite a valorização na origem (compostagem), mas também, o centro urbano e os apartamentos exigem soluções de*





recolha de proximidade;

- É urgente adotar modelos de economia circular, como o exemplo do Planalto Beirão, que desviam resíduos do aterro, transformando-os em composto e reduzindo drasticamente o pagamento da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), demonstrando que a separação (doméstica e urbana) é a única via para atingir o equilíbrio financeiro e cumprir as metas ambientais;

- O Município tem o dever de seguir as recomendações da ERSAR para reduzir o défice acumulado, o que exige medidas imediatas de redução do peso de resíduos enviados para aterro;

#### PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Face ao diagnóstico financeiro apresentado pelo próprio Executivo, a Vereação da AD propõe que a Câmara Municipal delibere a implementação do Programa “Moimenta Sustentável”, estruturado nos seguintes eixos:

##### 1. Estratégia de Redução Direta de Encargos (ROI Financeiro):

Implementar um sistema de valorização orgânica que desvie resíduos do aterro, utilizando este programa como ferramenta de contenção do aumento do custo/tonelada.

Estima-se que, por cada tonelada desviada para compostagem ou recolha seletiva orgânica, o Município poupe significativamente na TGR e nos custos de deposição.

##### 2. Modelo Híbrido - Distribuição de Compostores e Recolha Seletiva Urbana:

Vertente Doméstica: Aquisição de 250 compostores domésticos para munícipes com espaço verde (jardim, horta, logradouro), que terá um custo unitário de 50 €.

Vertente de Proximidade: Implementação de uma rede de "contentores castanhos" em zonas de densidade urbana, para munícipes sem logradouro, acompanhada da distribuição de 500 baldes domésticos de separação ("kitchenettes") com filtro de carvão ativado (versão que inclui filtros na tampa para evitar odores, ideal para apartamentos), que poderá custar entre 7 € e 12 € unidade, garantindo que quem não tem horta também possa contribuir para a redução da fatura municipal de lixo.

##### 3. Modelo de Financiamento e Eficiência Operacional:

- Candidatura imediata ao Fundo Ambiental para financiamento de até 85% do investimento.
- Do investimento global de cerca de 18.000,00 €, o investimento municipal líquido estimado é de apenas 2.700,00 €.
- Redução direta do peso enviado para tratamento, visando um retorno do investimento (ROI) inferior a 2 anos através da poupança direta em taxas de deposição.
- Implementação de boas práticas seguindo o exemplo da AMRPB (Planalto Beirão), que utiliza a recolha seletiva de bio-resíduos para cumprir as metas da ERSAR e reduzir o défice dos serviços.

##### 4. Regulamento de Atribuição (Minuta em Anexo):

Adoção de normas de transparência na entrega dos equipamentos, mediante cruzamento de dados de consumo de água (escalões de rega) e verificação via SIG.

Obrigatoriedade de formação técnica para os munícipes aderentes, envolvendo a Resinorte no





processo.

##### 5. Projeção de Impacto Mensurável:

Cenário: Distribuição de:

- 250 compostores domésticos.
- 500 baldes domésticos de separação

| Indicador                                    | Estimativa Anual (250 Unidades compostores domésticos + 500 baldes domésticos de separação) |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Resíduos desviados do aterro                 | 90 Toneladas / ano                                                                          |
| Poupança em Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) | 3.500 € a 5.000 € / ano                                                                     |
| Produção de adubo orgânico gratuito          | 25 Toneladas / ano                                                                          |
| Redução de emissões de CO2                   | 60 Toneladas equivalentes                                                                   |

Análise de Custo-Benefício (ROI)

##### 6. O Ciclo de Economia Circular e Retorno do Composto:

**Redução de Custos:** A entrega de bio-resíduos separados na Resinorte tem uma tarifa de receção e taxa de TGR inferiores;

**Benefício Local:** O Município deverá contratualizar a retoma do composto orgânico produzido para:

- Distribuição gratuita aos munícipes aderentes (incentivo à separação).
- Utilização na manutenção dos jardins e espaços verdes municipais, eliminando a compra de fertilizantes químicos.

##### ANEXO: FORMULÁRIO DE ADESÃO (Minuta)

Para efeitos de agilização, propõe-se que o Município disponibilize um formulário onde o munícipe declare o tipo de residência (com ou sem horta) e se comprometa com a correta separação dos resíduos, permitindo a monitorização técnica dos serviços municipais.

Anexos:

- 1 minuta do regulamento de Atribuição de Equipamentos "Moimenta Sustentável"
- 1 minuta Formulário de Inscrição: Programa "Moimenta Sustentável"

Minuta:

##### Regulamento de Atribuição de Equipamentos "Moimenta Sustentável"

##### Artigo 1.º (Objeto)

O presente regulamento define as normas de atribuição e utilização de compostores domésticos e baldes de separação orgânica ("kitchenettes") no âmbito do Programa Municipal de Compostagem e Recolha de Bio-resíduos "Moimenta Sustentável".

##### Artigo 2.º (Condições de Acesso)

1. Compostores Domésticos: Destinados a munícipes com residência no concelho de Moimenta





da Beira que possuam jardim, horta ou logradouro com área de terra.

2. Baldes de Bio-resíduos (Kitchenettes): Destinados a munícipes residentes em zonas de densidade urbana (apartamentos ou casas sem logradouro) abrangidas pela rede de contentores castanhos.

#### Artigo 3.º (Critérios de Seleção)

A seleção dos beneficiários será efetuada com base nos seguintes critérios:

1. Ordem de inscrição.
2. Análise de dados de consumo de água (verificação de escalões de rega).
3. Verificação via SIG (Sistemas de Informação Geográfica) das áreas de logradouro.

#### Artigo 4.º (Obrigações dos Beneficiários)

Os beneficiários dos equipamentos comprometem-se a:

Participar obrigatoriamente num workshop de formação técnica (em parceria com a Resinorte/Planalto Beirão).

Utilizar o equipamento exclusivamente para a separação e valorização de resíduos orgânicos.

Permitir a monitorização periódica por parte dos serviços municipais para avaliação do impacto do programa.

#### Artigo 5.º (Propriedade dos Equipamentos)

Os equipamentos são cedidos a título de comodato (empréstimo gratuito), mantendo-se a propriedade da Câmara Municipal de Moimenta da Beira durante o período do projeto-piloto.

Minuta:

#### Formulário de Inscrição: Programa "Moimenta Sustentável"

##### 1. Dados do Requerente

Nome Completo: \_\_\_\_\_

NIF: \_\_\_\_\_ N.º Cliente Água (opcional): \_\_\_\_\_

Morada Completa: \_\_\_\_\_

Freguesia: \_\_\_\_\_

Contacto Telefónico / E-mail: \_\_\_\_\_

##### 2. Caracterização da Habitação (Para seleção do equipamento)

Tipo de Residência:

[ ] Habitação com Jardim/Horta (Candidato a Compostor Doméstico)

[ ] Apartamento / Moradia sem logradouro (Candidato a Balde/Kitchenette)

N.º de Pessoas no Agregado Familiar: \_\_\_\_\_





3. *Compromisso de Sustentabilidade: Ao assinar este formulário, o munícipe declara que:*

- *Aceita participar no workshop de formação técnica obrigatório.*
- *Autoriza a verificação técnica do local para confirmar a viabilidade da compostagem/recolha.*
- *Compromete-se a utilizar o equipamento para reduzir o peso de resíduos enviados para o lixo indiferenciado, contribuindo para a poupança das contas municipais.”*

**PROPOSTA - Coligação AD-PSD/CDS - Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira**

O Senhor Vereador, JOSÉ CARLOS DE JESUS GOVERNO, pediu a palavra para, em nome da Coligação AD-PSD/CDS, apresentar uma proposta de aprovação de um regulamento municipal que institui benefícios sociais para os Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira, como forma de reconhecimento e valorização do seu papel insubstituível na proteção e socorro às populações. Referiu que a iniciativa surge na sequência de uma visita institucional ao corpo ativo, a qual permitiu identificar de forma direta as suas necessidades.

Defendeu que é imperativo que o Município passe do reconhecimento meramente verbal à valorização efetiva e motivadora destes homens e mulheres, que arriscam a vida pelos outros.

Relativamente à proposta de regulamento apresentada, o Senhor Presidente manifestou a sua concordância com a necessidade de reforçar os apoios à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários, questão, inclusive, que já foi anteriormente suscitada por Deputados da Assembleia Municipal. Defendeu que seria mais adequado que esta matéria seja apreciada e debatida por aquele Órgão Deliberativo, podendo, inclusive, ser ponderada a constituição de uma comissão para a elaboração de uma proposta de regulamento.

Observou, ainda, que a proposta de regulamento apresentada se revela excessivamente complexa, prevendo múltiplos benefícios cuja implementação implicaria elevada carga burocrática e dificuldades de operacionalização por parte dos serviços municipais, defendendo que deverão ser ponderadas soluções mais simples e exequíveis, designadamente a eventual atribuição de benefícios fiscais municipais, enquanto medida de apoio eficaz e de mais fácil aplicação.

Destacou, ainda, que entre os benefícios propostos, se encontra o direito da referida Associação a um seguro de acidentes pessoais, quando o Município já paga, há muitos anos, esse seguro, pois o mesmo resulta da lei.

Teor da proposta subscrita pela Coligação AD-PSD/CDS:

*“Proposta de Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de*





## *Moimenta da Beira*

### *Preâmbulo/Nota justificativa*

*O preponderante e insubstituível papel desempenhado pelos Bombeiros Voluntários da Associação Humanitária de Bombeiros de Moimenta da Beira na prestação de auxílio e socorro às populações em situações de calamidade, incêndio, acidente ou catástrofe natural, é amplamente reconhecido pela sociedade civil.*

*As árduas e difíceis condições de trabalho com que homens e mulheres se deparam diariamente no terreno, no cumprimento das suas funções, privilegiando e zelando pelo bem-estar das populações, sempre com elevado espírito de sacrifício pessoal e familiar, é meritório e deve ser reconhecido.*

*A adesão a esta tão nobre causa revela coragem e disponibilidade no serviço ao próximo e em prol do bem comum, sempre com o maior sentido de responsabilidade, abnegação, altruísmo e solidariedade, nunca esperando o que quer que seja em troca, numa atividade que representa grandes riscos, tornando-se assim imperativo de justiça reconhecer e incentivar os bombeiros, bem como as suas famílias, de modo que a causa “vida por vida”, possa alcançar o merecido reconhecimento político.*

*Conscientes da importância da atividade desenvolvida pelos Bombeiros, da coragem e altruísmo que a adesão a estas causas revela, torna-se imprescindível reconhecer e enaltecer quem a ela se dedica, sendo por isso imprescindível agraciar, acarinhar e compensar o seu esforço e dedicação em prol dos outros, visando igualmente a promoção do voluntariado. Os regulamentos administrativos enquanto normas jurídicas emanadas pela Administração no exercício da função administrativa, assumem-se como verdadeiros instrumentos disciplinadores que visam regular, quer a organização e funcionamentos dos serviços, quer as relações da Administração com os particulares e bem assim com outras entidades administrativas.*

*Aos municípios, enquanto entidades administrativas dotadas de autonomia normativa, caberá exercer a competência regulamentar que detêm, fundada na própria Constituição da República Portuguesa, bem como nas competências previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, de modo a dotar os respetivos órgãos e serviços de instrumentos disciplinadores das relações geradas no âmbito da prossecução das atribuições que lhe estão legalmente cometidas.*

*Do ponto de vista material, os regulamentos administrativos são normas jurídicas, com notas de generalidade e de abstração típicas dos atos normativos, sendo que a generalidade confere ao regulamento a função de comando aplicável a uma pluralidade de destinatários e o carácter de abstração, por seu turno, traduz -se na circunstância de o mesmo se aplicar a um número indeterminado de casos ou situações.*

*A promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil (cf. artigo 23.º, n.º 2, alínea j) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) são atribuições dos municípios, sendo que, nesta matéria, os Bombeiros Voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes.*

*Torna-se, por isso, elementar o estabelecimento, por via regulamentar, da concessão de regalias e benefícios sociais a atribuir aos Bombeiros Voluntários, definindo para o efeito as obrigações e regras a serem observadas.*





*Atualmente, no concelho de Moimenta da Beira, existe um corpo de bombeiros, detido pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira, fundada em 30 de dezembro de 1928, que ao longo da sua existência, e nas diversas gerações que por lá passaram, no corpo ativo mas também nos órgãos sociais, têm prestado e garantido um serviço de excelência e de proximidade às populações do concelho de Moimenta da Beira, cujos agentes merecem reconhecimento.*

*Mais do que os benefícios económicos, objeto do presente Projeto Regulamento, a sua justificação tem o seu escopo na relevante, abnegada e elevada intervenção das mulheres e homens que integram o Corpo de Bombeiros Voluntários do Município de Moimenta da Beira, cujo valor, tratando-se da proteção da vida humana, é incomensuravelmente superior ao benefício que poderá ser previsto num Regulamento.*

*Ainda assim, pretende-se que este Regulamento seja um instrumento de caráter social e de reconhecimento ao voluntariado nos Bombeiros, protegendo e fomentando uma atividade com especial relevância para a comunidade.*

*Considerando que se trata de um regulamento pioneiro no Município de Moimenta da Beira, não existindo, por isso, histórico, nem centro de custos implementado na contabilidade de gestão para este fim, não é, ainda, possível incluir uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, conforme previsto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo.*

*Assim, tendo presente a autonomia normativa das autarquias locais e o poder regulamentar que detêm, fundado na própria Constituição da República Portuguesa (cf. artigos 112.º, n.º 7 e 241.º), das atribuições dos municípios no domínio da proteção civil conforme estabelecido na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e das competências previstas nas alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda o preceituado no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (cf. artigos 15.º, 16.º, 20.º e 21.º) e ainda no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (cf. artigo 8.º) e no Código do Procedimento Administrativo (cf. artigos 97.º e seguintes), é proposto este Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira, que será sujeito a discussão nos órgãos municipais que decidirão pela sua implementação e uma posterior consulta pública. O, para já proposto, consta do seguinte:*

## **CAPÍTULO I**

### **PRINCÍPIOS GERAIS**

#### **Artigo 1.º**

##### **Lei Habilitante**

*O presente Regulamento é aprovado nos termos do art.º n.º 241.º da Constituição da República Portuguesa, no âmbito das atribuições dos municípios no domínio da proteção civil conforme estabelecido na alínea j) do artigo 23.º, nas alíneas u) e k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e, ainda do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua atual redação.*

#### **Artigo 2.º**

##### **Objeto**





*O presente regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado na Associação e no Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira, e seus agregados familiares, desde que preencham os requisitos do presente Regulamento.*

### *Artigo 3.º*

#### *Definição*

*Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se:*

- a) Beneficiários Titulares: os Bombeiros Voluntários, adiante designados abreviadamente por Bombeiros, todos os indivíduos que integrem a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira e que constem dos quadros homologados pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, que têm por missão a proteção de vidas humanas e bens em perigo, mediante a prevenção e extinção de incêndios, socorro de feridos e doentes, ou ainda de outros serviços previstos nos regulamentos internos e demais legislação aplicável, podendo ser estendido aos órgãos sociais em algumas situações específicas e a definir em seguida..*
- b) Beneficiários Associados: os filhos ou enteados dos Beneficiários Titulares e os cônjuges destes, ou pessoa que com eles vivam em união de facto, há mais de dois anos.*

### *Artigo 4.º*

#### *Âmbito*

*1 - O presente regulamento aplica-se a todos os bombeiros voluntários do concelho que preencham cumulativamente os seguintes requisitos, bem como aos que integrem o Quadro de Honra:*

- a) Ter mais de 18 anos;*
- b) Integrar o Quadro Ativo e Quadro de Comando homologado pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;*
- c) Ter mais de 2 anos de bons e efetivos serviços de Bombeiro;*
- d) Estar na situação de atividade no quadro ou inatividade em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas funções enquanto Bombeiro ou de doença contraída ou agravada no exercício das mesmas.*
- e) Cumprir, por ano, consoante a sua categoria, o tempo de serviço mínimo obrigatório de serviço operacional, bem como as horas correspondentes a cada categoria de formação, conforme o estabelecido na Portaria n.º 32-A/2014, de 7 de fevereiro.*
- f) Não se encontrar suspenso por ação disciplinar.*

*2 - Para o efeito considera-se que o agregado familiar abrange todos os coabitantes do Bombeiro que, como tal, constem da declaração de IRS.*

*3 - O presente regulamento aplica-se igualmente aos descendentes de 1.º grau de Bombeiros falecidos no exercício das suas funções, enquanto mantiverem a sua condição de estudantes, e até atingirem os 25 anos de idade.*

*4 - O presente regulamento aplica-se, em situações específicas, aos diretores efectivos da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira, em exercício de funções.*





5 - Para os efeitos previstos no presente Regulamento, é enviada pelo Comando à Câmara Municipal, anualmente, até ao dia 30 de março, a lista atualizada dos bombeiros do quadro ativo relativamente ao ano em curso e ao ano anterior, validada pela Direção da Associação dos Bombeiros, bem como listagem atualizada dos bombeiros do Quadro de Honra e elementos efetivos da Direção.

## CAPÍTULO II

### DOS DEVERES E DIREITOS OU BENEFÍCIOS SOCIAIS

#### Artigo 5.º

##### Deveres

1 - Os beneficiários do presente regulamento estão sujeitos aos deveres prescritos legalmente no regime jurídico aplicável aos Bombeiros portugueses no território nacional, nomeadamente:

- a) Observar, escrupulosamente, as normas legais e Regulamentos aplicáveis aos atos por si praticados;
- b) Atuar com dedicação, competência, zelo, assiduidade e correção;
- c) Cooperar ao nível municipal e distrital, através da Corporação, com os organismos da Proteção Civil, nas diversas iniciativas que visem melhorar a proteção de pessoas e bens.

2 - Os beneficiários do presente Regulamento, para além da sujeição aos deveres gerais prescritos legalmente no regime jurídico aplicável aos Bombeiros portugueses no território continental, definido no Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, estão sujeitos aos seguintes deveres específicos:

- a) Na relação com a câmara municipal, usar de todo o rigor na informação prestada ao abrigo do presente Regulamento;
- b) Comunicar imediatamente a cessação do exercício da função pela qual lhe foi atribuído o estatuto previsto neste Regulamento, sob pena de a Câmara Municipal retroativamente poder exigir a reposição de verbas de que beneficiou indevidamente ao abrigo do presente Regulamento;
- c) Dignificar o exercício da função, pelo qual lhe foi atribuído o estatuto previsto no presente Regulamento, prestigiando a Associação que serve e a importante função social desempenhada, e bem assim o presente Regulamento;
- d) Não fazer uma utilização indevida ou imprudente do cartão de identificação e do estatuto conferido ao abrigo do presente Regulamento.

3 - Perdem o direito aos benefícios definidos no presente regulamento:

- a) Todos os bombeiros que apresentem falta aos serviços para os quais estejam escalados, salvo justificação por motivo de doença com apresentação de atestado médico ou outra justificação aceite pelo comando e/ou pela direção da associação;
- b) Todos os bombeiros que sejam alvo de qualquer punição ao nível da justiça e disciplina;
- c) Qualquer bombeiro que solicite período de inatividade ou a mudança de quadro durante o ano civil em apreço.

#### Artigo 6.º





### *Direitos e Benefícios Sociais*

*Os Bombeiros que preencham os requisitos estabelecidos no artigo 4.º, têm os seguintes direitos/benefícios sociais:*

- 1 - Seguro de acidentes pessoais, gerido pela Câmara Municipal de Moimenta da Beira, de acordo com a legislação em vigor, o qual será atualizado sempre que necessário, devendo a Associação Humanitária apresentar, com a periodicidade trimestral, o quadro de pessoal atualizado, compreendendo os seguintes riscos: morte ou invalidez permanente por acidente, incapacidade temporária absoluta por acidente e despesas de tratamento, transporte sanitário e repatriamento por acidente.*
- 2 - Apoio inicial para o encaminhamento jurídico em processos motivados por factos ocorridos em serviço, exceto nos casos em que a contraparte seja o Município, Juntas de Freguesia ou a própria Associação de Bombeiros, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, acompanhado de declaração assinada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros e pelo Presidente da Associação Humanitária, que ateste em como o candidato satisfaz os requisitos exigidos.*
- 3 - Apoio psicológico ao Bombeiro ou agregado familiar em situações de especial complexidade.*
- 4 - Prioridade na atribuição de habitação social promovida pela Câmara Municipal, quando em igualdade de condições sociais e de candidatura com outros candidatos.*
- 5 - Os bombeiros e os seus filhos ou enteados, terão prioridade na atribuição de Bolsas de Estudo, desde que igualdade de condições sociais e de candidatura com outros candidatos.*
- 6 - Isenção do pagamento das refeições aos filhos ou enteados, que frequentem o Pré-Escolar, o Ensino Básico e Ensino Secundário públicos em Moimenta da Beira.*
- 7 - Isenção de pagamento da Componente de Apoio à Família (CAF) e Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) e de Atividades de Tempos Livres (ATL) aos filhos e enteados que frequentam o Pré-Escolar e o Ensino Básico em Moimenta da Beira.*
- 8 - Isenção de pagamento de transportes escolares até ao Ensino Secundário público aos filhos e enteados residentes no Concelho.*
- 9 - Isenção de pagamento para participação dos filhos ou enteados nos Programas Ocupacionais Municipais.*
- 10 - Promoção da capacitação profissional dos bombeiros, assim considerados para efeitos do presente Regulamento, desempregados, através da divulgação no mercado de trabalho.*
- 11 - Acesso gratuito, extensivo aos restantes membros do agregado familiar, aos Equipamentos Desportivos Municipais, sem prejuízo do respeito pela lotação prevista, mediante a apresentação do cartão previsto no presente Regulamento e de acordo com marcação prévia.*
- 12 - Acesso gratuito, extensivo aos restantes membros do agregado familiar, às iniciativas de carácter desportivo e cultural, promovidas pela Câmara Municipal, condicionado pelo número de bilhetes disponibilizados pelo Município para este efeito para cada evento, e levantamento do bilhete, com reserva prévia obrigatória até 3 dias antes, mediante a apresentação do cartão previsto no presente Regulamento.*
- 13 - Isenção de taxas respeitantes ao licenciamento ou comunicação prévia referentes a operações*





*urbanísticas de construção, ampliação ou alteração de edifício para habitação própria e permanente, com compromisso de permanência na mesma pelo período mínimo de 3 anos.*

*a) O pedido de isenção de taxas deve ser feito em modelo adequado à situação, acompanhado dos documentos constantes do presente Regulamento;*

*b) A concessão desta isenção pressupõe a inexistência de outro prédio destinado a habitação, da propriedade do requerente ou de outro membro do agregado familiar, durante o período de 5 anos;*

*c) As isenções de taxas concedidas ao abrigo deste número não dispensam o interessado de proceder à entrega dos pedidos de licenciamento e/ou de comunicação prévia, exigidos nos termos legais, ou dos Regulamentos Municipais em vigor;*

*d) Este apoio só pode ser concedido uma única vez.*

*14 - Isenção/ Redução da taxa de IMI da sua primeira habitação (própria e permanente), desde que sita no concelho de Moimenta da Beira, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, acompanhado de declaração assinada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros e pelo Presidente da Associação Humanitária, que ateste em como o candidato satisfaz os requisitos exigidos, nos seguintes termos:*

*a) Valor patrimonial  $\leq$  150.00,00 € - Isenção;*

*b) Valor patrimonial  $\geq$  150.000,00 € - redução de 50 %;*

*15 - Isenção de pagamento da taxa de recolha de lixo sólido urbano da habitação própria e permanente, mediante requerimento acompanhado de documento comprovativo da condição de bombeiro, prova da habitação própria e permanente (anexar IMI da habitação ou contrato de arrendamento), recibo da água e da eletricidade.*

*16 - Ao cônjuge e/ou descendentes de 1.º grau é concedido apoio jurídico e administrativo gratuito em processos de caráter social, decorrentes da morte do Bombeiro no exercício das suas funções.*

*17 - Atribuição anual de uma bolsa de estudo aos filhos dos Bombeiros falecidos em serviço ou por doença contraída no desempenho das suas funções, no âmbito do Regulamento de Bolsas de estudo do Município.*

*18 - Aos Diretores da Associação Humanitária poderão ser concedidos os direitos e benefícios fiscais identificados nos números 1, 7, 8, 9, 11 e 12.*

### **CAPÍTULO III**

#### **CANDIDATURA E CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO**

##### **Artigo 7.º**

##### **Candidatura e requerimento**

*1 - Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os benefícios previstos no presente regulamento serão concedidos mediante a apresentação do cartão de identificação a que alude o presente Regulamento.*

*2 - A atribuição e/ou o reconhecimento dos direitos e dos benefícios sociais constantes do artigo 6.º do presente regulamento depende de pedido expresso a efetuar pelo interessado ou seu representante legal, mediante formulário próprio dirigido ao/à Presidente da Câmara Municipal,*





*acompanhado de declaração assinada pelo Comandante dos Bombeiros e pelo Presidente da Associação Humanitária, que ateste a condição apresentadas no artigo 4.º:*

- a) Nome, residência, estado civil, profissão, data de nascimento, número de identificação civil, número de identificação fiscal e número de segurança social;*
- b) Quadro e categoria, número mecanográfico e data de admissão;*
- c) Indicação de estar na situação de atividade no quadro ou de inatividade em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas missões ou de doença contraída ou agravada em serviço;*
- d) Indicação do(s) direito(s) ou regalia(s) a que se candidata.*

*3 - Relativamente à Isenção/redução da taxa de IMI referidas nas alíneas a) e b) do n.º 13 do artigo 6.º, o pedido terá de ser efetuado anualmente até ao dia 30 de setembro de cada ano.*

*4 - A competência para a concessão de isenção/redução do valor do IMI prevista nas alíneas a) e b) do n.º 13 do artigo 6.º do mesmo preceito legal é da Assembleia Municipal mediante proposta da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, podendo estes benefícios fiscais ser concedidos por um período de 5 anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal.*

*5 - O formulário referido no n.º 2 deve ser acompanhado dos seguintes documentos:*

- a) Documento da Repartição de Finanças comprovativo de que não possui qualquer outro prédio urbano, destinado a habitação, de sua propriedade ou de qualquer outro membro do agregado familiar;*
- b) Certidão de registo predial e caderneta predial do prédio onde vão ser efetuadas as operações urbanísticas para as quais se requer isenção das taxas ou a redução do IMI.*

*6 - O Município, atendendo à natureza dos direitos e benefícios a atribuir, poderá solicitar outros documentos e informações que se mostrem necessários para avaliar a respetiva atribuição.*

*7 - Tramitação do processo de concessão dos benefícios previstos no presente regulamento será feita preferencialmente por via eletrónica para o endereço a indicar pelos serviços municipais.*

#### *Artigo 8.º*

##### *Apreciação do requerimento*

*1 - Os pedidos apresentados serão alvo de apreciação por parte do Serviço do Município competente que validará as informações prestadas e o cumprimento dos requisitos, e instruirá a competente informação, devidamente fundamentada com vista à decisão quanto à atribuição de benefícios.*

*2 - Nos casos em que o pedido apresentado não se encontre regularmente instruído, será o requerente notificado, preferencialmente por correio eletrónico, para, no prazo máximo de dez dias úteis, proceder ao suprimento das irregularidades.*

*3 - Na ausência de pronúncia ou de suprimento das irregularidades por parte do requerente no prazo estipulado no número anterior, será o requerente notificado, preferencialmente por correio eletrónico, do projeto de decisão de indeferimento e dos fundamentos que lhe estão subjacentes, para, em sede de audiência de interessados e querendo, se pronunciar, por escrito, no prazo*





*máximo de dez dias úteis, sob pena de nada dizendo, a mesma se tornar definitiva.*

*4 - Caso o interessado se pronuncie dentro do prazo que lhe for concedido, deverá o Município, através dos seus serviços, elaborar informação que consubstancie, de forma fundamentada, a manutenção ou a alteração do sentido do projeto de decisão, a submeter à decisão final do órgão competente.*

*5 - O requerente e o Comandante do Corpo de Bombeiros deverão ser notificados, preferencialmente por correio eletrónico, da decisão final que ao caso couber, independentemente do sentido da mesma.*

*6 - O deferimento dos pedidos de benefícios sociais, nos termos do presente Regulamento, cabe ao Presidente da Câmara, com exceção do pedido de isenção de taxas urbanísticas, cuja competência é da Câmara Municipal.*

#### **Artigo 9.º**

##### **Cartão de identificação do Bombeiro**

*1 - Os Beneficiários Titulares e os Beneficiários Associados serão identificados mediante cartão de identificação a emitir pelos serviços do Município de Moimenta da Beira.*

*2 - O cartão de identificação deverá ser requerido pelos interessados através de formulário próprio elaborado pelos serviços do Município de Moimenta da Beira e onde além da identificação completa do requerente, devem ser anexos os seguintes documentos:*

*a) Declaração emitida pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira comprovativa de que o requerente preenche os requisitos referidos no artigo 3.º deste Regulamento.*

*b) Fotografias tipo passe, de formato digital;*

*c) Documentos que comprovem a filiação ou conjugalidade dos Beneficiários Associados.*

*3 - Os modelos do cartão de identificação para Beneficiário Titular e para Beneficiário Associado será fixado pela Câmara Municipal e emitido pelos serviços do Município de Moimenta da Beira, devendo conter, entre outros, os seguintes elementos:*

*a) Na frente, os distintivos do Município de Moimenta da Beira e da AHBVMB, fotografia do titular, nome, e a inscrição “Bombeiro Voluntário - Município de Moimenta da Beira” ou “Presidente/Diretor da AHBVMB - Município de Moimenta da Beira”;*

*b) No verso, a data de emissão, o número, data de validade, nome e assinatura do Presidente da Câmara Municipal.*

*4 - O cartão de identificação é válido por um ano, sendo renovável por períodos de um ano, após verificação das condições de elegibilidade referidas no presente Regulamento, pela AHBVMB.*

*5 - A renovação do cartão de identificação de Associado Titular deverá ser requerida até 30 dias antes de caducar a respetiva validade.*

*6 - Os Beneficiários Associados serão identificados mediante cartão de identificação a emitir pelo Município de Moimenta da Beira aquando da emissão do Cartão de Identificação do Bombeiro titular a que esteja(m) associado(s).*





*7 - Os cartões de identificação de Beneficiário Titular e de Beneficiário(s) Associado(s) deve(m) ser devolvido(s) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira que o(s) remeterá à Câmara Municipal no prazo de 10 dias, sempre que o Bombeiro seu titular se encontre em situação de inatividade ou que, por qualquer outro motivo, deixe de reunir as condições que levaram à sua atribuição.*

#### *Artigo 10.º*

##### *Deveres da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários*

*A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira deve, logo que o Bombeiro Voluntário deixe de reunir essa qualidade, comunicar tal facto, por escrito, à Câmara Municipal de Moimenta da Beira, no prazo de cinco dias úteis.*

#### *CAPÍTULO IV*

##### *DISPOSIÇÕES FINAIS*

#### *Artigo 11.º*

##### *Duração dos benefícios*

*1 - Os benefícios serão concedidos pelo período de um ano, a contar da data do deferimento da pretensão e apenas enquanto se verificarem os requisitos da sua atribuição.*

*2 - Findo o prazo referido no número anterior, o benefício concedido será renovável, mediante apresentação de novo pedido.*

#### *Artigo 12.º*

##### *Da cessação dos benefícios*

*1 - Os direitos e benefícios atribuídos ao abrigo do presente Regulamento cessam, nomeadamente, verificando-se alguma das seguintes situações:*

- a) Por morte do beneficiário, exceto se esta ocorreu em serviço;*
- b) Com a cessação das funções de Bombeiro, exceto em caso de acidente ou decorrente da função, ou que solicite período de inatividade ou a mudança de quadro durante o ano civil em apreço;*
- c) Caso o beneficiário preste falsas declarações junto da Câmara Municipal;*
- d) Caso o beneficiário faça um uso imprudente e indevido do cartão de identificação específico ou dos benefícios a ele associados;*
- e) Caso no decurso do exercício das suas funções venha a ser acusado pela prática de algum ilícito penal, financeiro, fiscal, ou contra a segurança social, a título de dolo ou negligência, por factos praticados no exercício da função de Bombeiro;*
- f) Verificando-se alguma circunstância ponderosa e que ponha em causa irreversivelmente a credibilidade ou idoneidade do beneficiário, ouvida a Direção e Comando dos Bombeiros em causa.*

*2 - Verificando-se alguma das causas previstas no número anterior, a cessação de benefícios concedidos opera por deliberação da Câmara Municipal, após audição do interessado, quando tal for possível.*

#### *Artigo 13.º*





### *Encargos Financeiros*

*Os encargos financeiros suportados pela Câmara Municipal em resultado da execução do presente regulamento serão cobertos pela rubrica da Proteção Civil, a inscrever anualmente no Orçamento Municipal.*

### *Artigo 14.º*

#### *Proteção de Dados*

*1 - Os dados fornecidos pelos requerentes no âmbito do presente regulamento destinam-se exclusivamente à instrução desta candidatura, sendo o Município de Moimenta da Beira responsável pelo seu tratamento.*

*2 - É assegurada a confidencialidade e o sigilo no tratamento dos dados, de acordo com a legislação em vigor, ficando assim garantido o direito de acesso dos requerentes, bem como o pedido de retificação e de eliminação, sempre que o solicitem.*

### *Artigo 15.º*

#### *Aceitação das Condições*

*Ao aderir aos benefícios consagrados neste Regulamento, o beneficiário aceita as condições nele estabelecido, bem como outras que vierem a ser determinadas pela Câmara Municipal, obrigando-se ao seu cumprimento.*

### *Artigo 16.º*

#### *Dúvidas e Omissões*

*As dúvidas e os demais casos omissos suscitados com a interpretação e aplicação do presente regulamento, serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.*

### *Artigo 17.º*

#### *Entrada em Vigor*

*O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicitação no Diário da República.*

### *ANEXO I*

#### *Fundamentação das isenções (cf. artigo 6.º)*

##### *Do enquadramento normativo*

*Não obstante o poder regulamentar que detêm, as autarquias locais devem desenvolver a sua atividade na estrita observância da lei e dos princípios subjacentes à atividade administrativa, que, aliás, vieram a ser densificados com o novo Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).*

*A criação das taxas a cobrar pelo Município de Moimenta da Beira insere -se no âmbito do poder tributário que o mesmo detém, por força da lei, encontrando -se subordinada à observância dos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pelas atividades da autarquia ou resultantes da realização de investimentos municipais.*





*Na verdade, as taxas são tributos que assumem um carácter bilateral, constituindo contrapartida pela prestação concreta de um serviço público local, utilização privada de bens do domínio público e privado da autarquia, ou na remoção dos limites jurídicos à atividade dos particulares (artigo 3.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual).*

*Assim, no estrito respeito pelos princípios fundamentais, os municípios devem, por força do disposto na Constituição da República Portuguesa, no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais e ainda no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, prever não só a criação de taxas, mas também as respetivas isenções e seus fundamentos (cf. artigo 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais).*

*Da fundamentação de per si:*

*O propósito do Município de Moimenta da Beira em proceder à atribuição de um conjunto de benefícios sociais aos bombeiros voluntários e dirigentes da AHBV do concelho, tem como escopo incentivar e registar o inegável reconhecimento da atividade desenvolvida por estas pessoas, que assumem uma postura que exprime, de forma sublime, os valores da partilha, da entrega e do empenhamento desinteressado, prestando um serviço público inigualável em todas as suas dimensões.*

*As taxas cuja isenção consubstancia parte dos benefícios previstos no presente Regulamento, encontram -se devidamente previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Moimenta da Beira, correspondendo a estimativa da despesa fiscal, a que se alude no n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro), ao valor das taxas que não serão cobradas a cada um dos bombeiros voluntários que reúna os requisitos exigidos pelo presente Regulamento, cuja determinação, por ora, não se afigura possível. No que se reporta aos custos diretos, sempre se dirá que, para cálculo das taxas, teve por base uma análise que partiu de uma cisão entre a componente variável e a componente fixa, tendo sido considerados, no âmbito da componente variável, os custos com a mão-de-obra, bens e serviços e uso de viaturas necessárias para a execução da atividade tributada, e no âmbito da componente fixa, os custos com a amortização dos equipamentos necessários à prestação da utilidade. Relativamente aos custos indiretos, foi efetuada a identificação dos custos que concorrem para os custos indiretos da prestação tributável, que resultam do fator proveniente do rácio Custos Diretos/Custos Diretos Totais da Função, aplicado aos Custos Indiretos dessa Função.”*

| B) Ordem do dia                                               |                                     |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE JANEIRO DE 2026 - Aprovação |                                     |
| <b>Favorável</b>                                              | <b>Tipo de votação: Unanimidade</b> |

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária, realizada em 29 de janeiro de 2026, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, após a respetiva minuta ter sido conferida pelo DPO -





Encarregado de Proteção de Dados do Município de Moimenta da Beira, segundo o qual o seu conteúdo "(...) está em conformidade com as regras ínsitas no Regulamento(UE) n.º 679/2016, de 27 de Abril - Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados, mormente o estatuído nos artigos 5.º e 6.º, n.º s 1 alíneas c), respetivamente", conforme e-mail anexo ao processo.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Processo 5142/2024. AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NA REGIÃO DO DOURO - Revogação de anterior Concurso Público e aprovação de novo Procedimento Concursal – Peças de Concurso, reprogramação financeira, repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais –<br/>Aprovação</b> |                                     |
| <b>Favorável</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Tipo de votação:</b> Unanimidade |

**Factos e fundamentos legais:**

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/203 de 10 de fevereiro de 2026.

Oriunda do Senhor Presidente, presente à reunião uma proposta, datada de 10 do corrente mês, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

- 1. Foi remetida a este Município a Deliberação n.º 19409, do Conselho Intermunicipal da CIM Douro, datada de 04/02/2026;*
- 2. Dessa Deliberação resulta que se verificou a necessidade, por vicissitudes alheias à CIM Douro, de revogar a decisão de contratar subjacente ao “Concurso Público para a Aquisição do Serviço de Transporte Rodoviário de Passageiros na Região do Douro” publicado no dia 15.09.2025, no Diário da República n.º 177/2025, Série II, através do Anúncio de Procedimento n.º 24276/2025, cujos pressupostos e encargos financeiros já haviam sido aprovados por este Município de Moimenta da Beira, mediante Deliberação da Câmara Municipal datada de 22.11.2024 e autorização da Assembleia Municipal datada de 27.12.2024;*
- 3. Afigura-se agora necessário lançar e tramitar um novo Procedimento Pré-Contratual com o mesmo objeto;*
- 4. Mantêm-se os valores do financiamento municipal para o exercício, pela CIM Douro, das suas competências enquanto Autoridade de Transportes, aprovados em reunião do Conselho Intermunicipal da CIM Douro, de 26.03.2025;*
- 5. Sucede, porém, que os 19 (dezanove) Municípios que integram a CIM Douro apenas aprovaram, nas respetivas Assembleia Municipais, a assunção de Despesas Plurianuais*





*relativamente aos anos de 2026, 2027, 2028, 2029 e 2030;*

6. *Ora, prevendo-se agora o lançamento, tramitação e conclusão de um novo Concurso Público em 2026, verifica-se a necessidade de alterar a calendarização financeira desse 2.º Concurso, uma vez que o mesmo, a concluir-se em 2026, como se prevê, implicará uma execução até, pelo menos, 2031;*

7. *Tal implica que essa alteração de calendarização esteja sujeita a novas deliberações das respetivas Câmaras Municipais e inerentes autorizações das Assembleias Municipais, nos termos que resultam da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e, bem assim, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua versão atual e reprimada, e, bem assim, do Regime Jurídico das Autarquias Locais;*

8. *O valor médio estimado da despesa a suportar pelo Município de Moimenta da Beira ascende a € 307.709,36 (trezentos e sete mil, setecentos e nove euros e trinta e seus cêntimos) por ano, valor ao qual acresce o IVA, com exceção do ano de início do Contrato, isto é, 2026, uma vez, nesse ano, se verificará o designado “período de transição” em que não existem encargos financeiros associados;*

9. *Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, a assunção de encargos orçamentais que envolvam mais de um ano económico carece de autorização prévia da Assembleia Municipal;*

10. *Por fim, nos termos das disposições conjugadas da alínea b), do artigo 3.º, e da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, a assunção de compromissos plurianuais está igualmente sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.*

*Perante os argumentos acima aduzidos, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeta à Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação e eventual aprovação:*

1. *As peças de procedimento agora remetidas pela CIM Douro, corrigidas na sequência de Lista de Erros e Omissões apresentada no 1.º Concurso;*

2. *A reprogramação financeira do Procedimento Concursal do Serviço Público de Transporte de Passageiros da CIM Douro, no que respeita à participação do Município de Moimenta da Beira, ajustando o período de execução do contrato para o período compreendido entre o ano de 2026 e o ano de 2031;*

3. *A autorização da repartição dos respetivos encargos e a consequente assunção de compromissos plurianuais, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 6, do artigo 22.º do Decreto-*





*Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, e das disposições conjugadas da alínea b), do artigo 3.º, e da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, nos seguinte termos:*

4. *Ano 2026: Período de Transição de 6 meses;*
5. *Ano 2027: € 287.268,93 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito euros e noventa e três cêntimos), valor ao qual acresce o IVA;*
6. *Ano 2028: € 291.591,96 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e um euros e noventa e seis cêntimos), valor ao qual acresce o IVA;*
7. *Ano 2029: € 295.760,63 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta euros e sessenta e três cêntimos), valor ao qual acresce o IVA;*
8. *Ano 2030: € 301.675,85 (trezentos e um mil, seiscentos e setenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), valor ao qual acresce o IVA;*
9. *Ano 2031: € 307.709,36 (trezentos e sete mil, setecentos e nove euros e trinta e seis cêntimos), valor ao qual acresce o IVA.”*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação e eventual aprovação:

1. As peças de procedimento agora remetidas pela CIM Douro, corrigidas na sequência de Lista de Erros e Omissões apresentada no 1.º Concurso;
2. A reprogramação financeira do Procedimento Concursal do Serviço Público de Transporte de Passageiros da CIM Douro, no que respeita à participação do Município de Moimenta da Beira, ajustando o período de execução do contrato para o período compreendido entre o ano de 2026 e o ano de 2031;
3. A autorização da repartição dos respetivos encargos e a consequente assunção de 3. compromissos plurianuais, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, e das disposições conjugadas da alínea b), do artigo 3.º, e da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, nos seguinte termos:
  - 3.1. Ano 2026: Período de Transição de 6 (seis) meses;
  - 3.2. Ano 2027: € 287.268,93 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito euros e noventa e três cêntimos), valor ao qual acresce o IVA;
  - 3.3. Ano 2028: € 291.591,96 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e um





euros e noventa e seis cêntimos), valor ao qual acresce o IVA;

3.4. Ano 2029: € 295.760,63 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta euros e sessenta e três cêntimos), valor ao qual acresce o IVA;

3.5. Ano 2030: € 301.675,85 (trezentos e um mil, seiscentos e setenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), valor ao qual acresce o IVA;

3.6. Ano 2031: € 307.709,36 (trezentos e sete mil, setecentos e nove euros e trinta e seis cêntimos), valor ao qual acresce o IVA.

| <b>Processo 455/2026. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOIMENTA DA BEIRA – Despesas correntes do ano de 2026 - Pedido de apoio financeiro</b> |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Favorável</b>                                                                                                                                                 | <b>Tipo de votação: Unanimidade</b> |

#### **Factos e fundamentos legais:**

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/199 de 10 de fevereiro de 2026.

Oriundo da ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOIMENTA DA BEIRA, presente à reunião o ofício n.º 02/2026, datado de 27 de janeiro, último, onde solicita a atribuição de um subsídio no valor de € 60.000,00 (sessenta mil euros), destinado a fazer face às despesas correntes previstas para o ano de 2026, nomeadamente com motoristas, funcionários, seguros, manutenção de viaturas, secretaria, entre outras.

O processo vem acompanhado da informação da DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, que procede ao cabimento do montante de € 60.000,00 (sessenta mil euros), na respetiva rubrica orçamental.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à referida Associação um subsídio global no montante de € 60.000,00 (sessenta mil euros), para o ano de 2026, faseado em duodécimos, destinado a fazer face às despesas acima referidas.

| <b>Processo 694/2026. ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, RECREIO E SOLIDARIEDADE SOCIAL DE VILA DA RUA – Obras de remodelação e ampliação do espaço dedicado ao centro de atividades dos tempos livres - Pedido de apoio financeiro</b> |                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Favorável</b>                                                                                                                                                                                                            | <b>Tipo de votação: Unanimidade</b> |

#### **Factos e fundamentos legais:**





Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/201 de 10 de fevereiro de 2026.

Oriundo da ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, RECREIO E SOLIDARIEDADE SOCIAL DE VILA DA RUA, presente à reunião o ofício n.º 07/2025, datado de 12 de outubro de 2025, onde solicita a atribuição de um apoio financeiro destinado à amortização da dívida contraída no âmbito das obras de remodelação e ampliação do espaço dedicado ao centro de atividades dos tempos livres, atualmente em fase de conclusão.

O processo vem acompanhado da informação da DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, que procede ao cabimento do montante de € 20.000,00 (vinte mil euros), na respetiva rubrica orçamental.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à referida Associação um subsídio global no montante de € 20.000,00 (vinte mil euros), para os fins propostos.

| Processo 701/2026. ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA ARCO DO CÉU - Pedido de apoio financeiro |                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Favorável                                                                                                | Tipo de votação: Unanimidade |

#### Factos e fundamentos legais:

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/212 de 11 de fevereiro de 2026.

Oriundo da ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA ARCO DO CÉU, presente à reunião um ofício, datado de 23 de janeiro, último, onde solicita a atribuição de um subsídio para aquisição de novos trajes e utensílios para o seu Rancho Folclórico, bem como para a construção de um estrado em madeira, com vista à realização do festival de Folclore, a realizar no mês de agosto.

O processo vem acompanhado da informação da DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, que procede ao cabimento do montante de € 3.000,00 (três mil euros), na respetiva rubrica orçamental.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à referida Associação um subsídio global no montante de € 3.000,00 (três mil euros), destinado a fazer face às despesas acima referidas.

| Processo 573/2026. COMPROPRIEDADE - Pedido de emissão de parecer favorável |                              |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Favorável                                                                  | Tipo de votação: Unanimidade |

#### Factos e fundamentos legais:





A apreciar ao abrigo da competência prevista no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/182 de 9 de fevereiro de 2026.

Oriundo da HERANÇA DE LEONIDE EUGÉNIA PEREIRA COUTINHO DE LUCENA BRAGA GUEDES, presente à reunião um pedido de parecer à constituição de compropriedade, nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, de um prédio sito no lugar denominado de Linhares, na Freguesia de Leomil.

Submetido o processo à apreciação técnica da DIVISÃO DE OBRAS E AMBIENTE, a mesma prestou a informação n.º 29-OS/DOA/2026, datada de 06 do corrente mês, emitindo parecer favorável.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido apresentado e emitir a respetiva certidão em conformidade.

| Processo 636/2026. COMPROPRIEDADE - Pedido de emissão de parecer favorável |                              |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Favorável                                                                  | Tipo de votação: Unanimidade |

#### Factos e fundamentos legais:

A apreciar ao abrigo da competência prevista no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/197 de 10 de fevereiro de 2026.

Oriundo de ANTÓNIO PEREIRA – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE, presente à reunião um pedido de parecer à constituição de compropriedade, nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, de um prédio sito no lugar denominado de “Barracão Velho”, na Freguesia de Sever.

Submetido o processo à apreciação técnica da DIVISÃO DE OBRAS E AMBIENTE, a mesma prestou a informação n.º 32-OS/DOA/2026, datada de 10 do corrente mês, emitindo parecer favorável.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido apresentado e emitir a respetiva certidão em conformidade.

| Processo 637/2026. COMPROPRIEDADE - Pedido de emissão de parecer favorável |                              |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Favorável                                                                  | Tipo de votação: Unanimidade |

#### Factos e fundamentos legais:





A apreciar ao abrigo da competência prevista no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/198 de 10 de fevereiro de 2026.

Oriundo do Senhor JOSÉ FERNANDO MARTINS DE MOURA, presente à reunião um pedido de parecer à constituição de compropriedade, nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, de seis prédios sitos na Freguesia de Alvite.

Submetido o processo à apreciação técnica da DIVISÃO DE OBRAS E AMBIENTE, a mesma prestou a informação n.º 33-OS/DOA/2026, datada de 10 do corrente mês, emitindo parecer favorável.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido apresentado e emitir a respetiva certidão em conformidade.

| Processo 2267/2025. REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO QUINTA DA VITELINHA - Green Magic Park - Relatório Final - Adjudicação |                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Favorável                                                                                                           | Tipo de votação: Unanimidade |

#### Factos e fundamentos legais:

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/213 de 11 de fevereiro de 2026.

No seguimento da deliberação tomada em reunião ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2025, em que foi deliberado proceder à abertura de concurso público para a execução da empreitada referida em epígrafe, presente à reunião o Relatório Final do Júri do procedimento, segundo o qual, pelas razões ali aduzidas, considera que a proposta mais vantajosa é a da empresa FRANCISCO PEREIRA MARINHO & IRMÃOS, S.A., no valor de € 3.406.019,95 (três milhões, quatrocentos e seis mil, dezanove euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O processo vem acompanhado da minuta do contrato, para efeitos de aprovação, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

O processo vem também acompanhado da informação favorável da DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, que compromete o montante de € 2.166.228,69 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e oito euros e sessenta e nove cêntimos), para o presente ano, na respetiva rubrica orçamental, conforme compromisso n.º 248, datado de 11 do corrente mês.





**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou, por unanimidade:

1. Aprovar o Relatório Final e adjudicar a execução da empreitada referida em epígrafe à empresa FRANCISCO PEREIRA MARINHO & IRMÃOS, S.A., pelo montante de € 3.406.019,95 (três milhões, quatrocentos e seis mil, dezanove euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 15 (quinze) meses;
2. Que, nos termos do disposto no artigo 77.º, do CCP, a referida empresa seja notificada para apresentação da caução, no montante de € 170.301,00 (cento e setenta mil e trezentos e um euros), bem como apresentar os documentos de habilitação, previstos no artigo 81.º, do referido CCP;
3. Aprovar a minuta do contrato;
4. Que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 77.º, do referido diploma legal, seja comunicada esta deliberação aos restantes concorrentes;
5. Que, após a outorga do respetivo contrato, o mesmo seja remetido ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização.

| Processo 251/2026. TOPONÍMIA - JUNTA DE FREGUESIA DE VILA DA RUA -<br>Localidade de Granja dos Oleiros - Aprovação |                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Favorável</b>                                                                                                   | <b>Tipo de votação:</b> Unanimidade |

**Factos e fundamentos legais:**

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/95 de 8 de fevereiro de 2026.

Oriundo da JUNTA DE FREGUESIA DE VILA DA RUA, presente à reunião um ofício, a solicitar à Câmara Municipal a aprovação da denominação de “*Travessa de S. João*” para uma artéria compreendida entre a Rua de S. João e a Estrada Nacional 226, na localidade de Granja de Oleiros.

Relativamente a este assunto, o Técnico Superior, LUÍS MANUEL FILIPE DA SILVA, prestou a informação n.º DOA-07-LS/2026, datada de 19 do corrente mês, segundo a qual é da competência da Câmara Municipal estabelecer a denominação toponímica de artérias e locais, em toda a área do Concelho.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de denominação da referida artéria, na localidade de Granja dos Oleiros, nos termos propostos.





**Processo 5322/2025. PRÉMIO DE MÉRITO E EXCELÊNCIA ESCOLAR - Ata n.º 1 da Comissão de Análise das Candidaturas**

|                  |                                     |
|------------------|-------------------------------------|
| <b>Favorável</b> | <b>Tipo de votação:</b> Unanimidade |
|------------------|-------------------------------------|

**Factos e fundamentos legais:**

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/210 de 11 de fevereiro de 2026.

No seguimento da deliberação tomada em reunião ordinária, realizada em 04 de dezembro de 2025, em que foi deliberado atribuir dez Prémios de Excelência e Mérito Escolar, no valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) cada um, destinado a alunos inscritos no ensino superior, que no ano letivo imediatamente anterior tenham obtido um aproveitamento excecional matriculados no ensino superior, de acordo com o disposto nas normas orientadoras aprovadas na reunião da Câmara Municipal, realizada em 16 de novembro de 2023, presente à reunião a Ata n.º 1 da respetiva Comissão de Análise de candidaturas, acompanhada da lista de candidatos.

O processo vem acompanhado da informação da DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos referidos Prémios de Excelência e Mérito Escolar nos exatos termos propostos pela referida Comissão de Análise.

**C) Resumos de tesouraria**

Presente à reunião o resumo dos fluxos do passado dia 12, que acusavam um saldo no total das disponibilidades no montante de € 230.419,02 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e dezanove euros e dois cêntimos), assim discriminados:

- a) Dotações Orçamentais: 154.612,08 €
- b) Dotações não Orçamentais: 75.806,94 €

**E) Aprovação da ata em minuta**

|                  |                                     |
|------------------|-------------------------------------|
| <b>Favorável</b> | <b>Tipo de votação:</b> Unanimidade |
|------------------|-------------------------------------|

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, em minuta, após a mesma ter sido lida em voz alta no final desta reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, devendo a mesma ser submetida ao DPO - Encarregado de Proteção de Dados do Município de Moimenta da Beira para verificação do cumprimento das disposições do Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados.





### ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião.

### DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

